# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 34
***Editais*** ..... 36


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Marabá Paulista**
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

**Câmara Municipal de Marabá Paulista**
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2023.**

De 28 de junho de 2023.

"Dispõe criação de cargos, altera vencimentos, atribui funções e das outras providências".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**ARTIGO 1º -** Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 06 (seis) cargos de **EDUCADOR SOCIAL,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento inicial de R$ 2.764,04 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **EDUCADOR SOCIAL** as seguintes atribuições:

I. Desenvolver atividades junto a grupos que carecem de atenção especial seja crianças, adolescentes ou idosos, de forma a estimular o acesso a recursos e serviços sociais;

II. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento e execução de programas, relativas à área de educação social;

III. Comprometer-se com o processo socioeducativo das crianças e adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação de plano personalizado, com vistas ao desenvolvimento integral, autônomo e responsável;

IV. Encaminhar, acompanhar e monitorar crianças/adolescentes nas atividades internas e externas, conforme previstas na agenda socioeducacional;

V. Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental, junto a crianças, adolescentes e idosos que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver;

VI. Executar atividades visando o estabelecimento de vínculos afetivos e em padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário;

VII. Observar, registrar e auxiliar o desenvolvimento da criança, adolescente, idoso, família e comunidade através de atendimento individual e/ou grupal, respeitando suas necessidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


e aspirações, num processo de decisão conjunta; Encaminhar e acompanhar sob orientação da equipe técnica, os indivíduos aos recursos da comunidade, quando necessário;

VIII. Participar dos cursos, grupos de estudos, eventos e reuniões, convocados pela coordenação do Programa, visando a capacitação permanente;

IX. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

X. Realizar atividades administrativas;

XI. Realizar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes abrigados; Acompanhar as crianças/adolescentes nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano;

XII. Realizar registros individuais de cada criança e adolescente abrigado;

XIII. Executar outras atividades correlatas.

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Ensino superior em Pedagogia ou Normal Superior devidamente reconhecidos pelo MEC e registro no MEC

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

**CARGA HORARIA:** - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 2º -** Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 08 (oito) cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE DE 0 A 3 ANOS,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimento inicial de R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições e a carga horária do presente cargo estão esculpidas no artigo 1º da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2010.

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Ensino superior em Psicopedagogia ou com formação completa em Licenciatura em pedagogia, Pós-Graduação lato sensu em psicopedagogia institucional e clínica e pós-graduação em autismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

**ARTIGO 3º -** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 04 (quatro) cargos de **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimento inicial de R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 167, de 15 de março de 2023.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Licenciatura em Pedagogia, pôs graduação em autismo.

**CARGA HORARIA**: - 30 (trinta) horas semanais.

**ARTIGO 4º -** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **PSCOLOGO,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimento inicial de R$ 3.402,88 (três mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **PSCOLOGO** as seguintes atribuições:

I. Desenvolver no campo de atuação do Psicólogo ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais e redes de proteção, compondo equipe multiprofissional para atuação no contexto escolar considerando o projeto político-pedagógico das unidades de ensino; Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia visando o desenvolvimento e aprendizagem;
II. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
III. Participar de ações que promovam acessibilidade e inclusão;
IV. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
V. Contribuir com o processo de inclusão dos alunos público da educação especial e com transtornos; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

CRAS, CREAS, unidades de saúde, dentre outras instituições, para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes e da família;

VI. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos nas unidades escolares;

VIII. Orientar nos casos de negligência, violência, violação de direitos, assim como situações de risco e dificuldades nos processos de escolarização.

IX. Promover relações colaborativas no âmbito de equipe multiprofissional, órgãos públicos, sociedade civil organizada e entre a escola e a comunidade;

X. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento dos serviços público, o apoio às Unidades Escolares e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XI. Realizar apoio técnico junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de discussões;

XII. Propor ações integradas visando a melhorias nas condições de ensino e aprendizagem;

XIII. Executar quaisquer outras atribuições correlatas ao campo de atuação.

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Curso de nível superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC e registro no Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

**CARGA HORARIA**: - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 5º -** Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 05 (cinco) cargos de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E EDUCATIVO,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimento inicial de R$ 1.641,26 (um mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições, natureza, grau de responsabilidade, complexidade, requisitos e peculiaridades do presente cargo estão esculpidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 057, de 25 de julho de 2011.

**CARGA HORARIA**: - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 6º -** Ficam criados no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

Paulista 02 (dois) cargos de **SALVA VIDAS,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, com vencimento inicial de R$ 2.120,92 (dois mil cento e vinte reais e noventa e dois centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **SALVA VIDAS** as seguintes atribuições:

I. Exercer a tarefa de vigilância e salvamento em piscinas públicas municipais, observando os banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas de pessoas em perigo;
II. Providenciar os primeiros socorros na vítima, solicitando e encaminhando para atendimento médico de emergência;
III. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, localizando pessoas que precisem de socorro;
IV. Orientar banhistas quanto a atitudes inseguras, de modo a evitar acidentes;
V. Comunicar ao superior imediato todas as ocorrências, através de relatório próprio;
VI. Realizar palestras informativas breves para preparo dos banhistas/alunos das escolas;
**VII.** Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Ensino Médio completo e Curso de Habilitação (certificado de conclusão do curso de salva vidas)

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

**CARGA HORARIA**: - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 7º -** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **TELEFONISTA,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento inicial de R$ 2.648,37 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 22 da Lei Complementar nº 022, de 28 de julho de 2005.

**ARTIGO 8º-** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **FISIOTERAPEUTA,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento inicial de R$ 3.402,88 (três mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2004.

**ARTIGO 9º-** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Administrativa, com vencimento inicial de R$ 3.121,46(três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** as seguintes atribuições:

I. Auxilia aos serviços internos e externos;
II. Apoia aos trabalhos burocráticos;
III. Controla correspondências, protocolo e serviços de organização administrativa;
IV. Encaminha memorandos e ordens de serviços às unidades da administração pública municipal, e
V. Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da Chefia.

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Ensino Médio completo.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade no processo ensino-aprendizagem.

**CARGA HORARIA**: - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 10 -** O cargo de **PEDIATRA,** criado através do Artigo 2º da Lei Complementar nº 020/2004, de 29 de dezembro de 2004, passa a ter vencimentos iniciais de R$ 8.921,88 (oito mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2004.

**CARGA HORARIA**: - 20 (vinte) horas semanais.

**ARTIGO 11-** O cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA,** criado através do Anexo III - Parte Permanente da Lei nº 990/2000, de 09 de fevereiro de 2000, passa a ter vencimentos iniciais de R$ 3.121,46(três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

**ARTIGO 12-** O cargo de **AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO,** criado através do Anexo III - Parte Permanente da Lei nº 990/2000, de 09 de fevereiro de 2000, passa a ter vencimentos iniciais de R$ 3.121,46(três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


**ARTIGO 13 -** O cargo de **SUPERVISOR GERAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, criado pelo Anexo III - Parte Permanente da Lei nº 990, de 09 de fevereiro de 2000, e suas alterações posteriores, nos termos do art. 1º da Lei Complementar nº 049/2011, de 1/02/2011, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 5.424,14(cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 6º da Lei Complementar nº 160, de 07 de março de 2023.

**ARTIGO 14-** O cargo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, criado pelo Artigo 1º da Lei nº 991, de 09 de fevereiro de 2000, nos termos do art.1º da Lei Complementar nº 049/2011, de 1/02/2011, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 5.424,14(cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 7º da Lei Complementar nº 160, de 07 de março de 2023.

**ARTIGO 15-** O cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, criado pelo Artigo 1º da Lei Complementar nº 022, de 28 de julho de 2005, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 022, de 28 de julho de 2005.

**ARTIGO 16-** O cargo de **AUXILIAR DE LANÇADORIA**, criado pelo Anexo III - Parte Permanente da Lei nº 990, de 09 de fevereiro de 2000, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 2.648,37 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **AUXILIAR DE LANÇADORIA** as seguintes atribuições:

I. Auxiliar nos lançamentos dos tributos de competência da Prefeitura Municipal, notificar os contribuintes e diligenciar no sentido de se efetivar a arrecadação do lançado, aplicar os casos de imunidade, isenções e reduções tributárias, na fase de lançamento;

II. Manter sistema de fiscalização permanente tendo em vista atingir os fins objetivos pelo item anterior;

III. Manter atualizados os cadastros imobiliário e fiscal;

IV. Opinar sobre processos de natureza tributária referente aos tributos imobiliários que lhe sejam submetidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

V. Fornecer dados necessários à elaboração do orçamento municipal;

VI. Calcular a lavrar auto de infração ITBI;

VII. Emitir certidões;

**VIII.** Executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.

**ARTIGO 17-** O cargo de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 048/2011, de 16 de fevereiro de 2011, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 3.121,46 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no § 9º do artigo 1º da Lei Complementar nº 048/2011, de 16 de fevereiro de 2011.

**ARTIGO 18-** O cargo de **RECEPCIONISTA**, criado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 073/2012, de 13 de janeiro de 2012, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 2.648,37 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 073/2012, de 13 de janeiro de 2012.

**ARTIGO 19-** O cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, criado pela Lei Complementar n. º 022/2005, de 28/07/2005 e Lei Complementar n º 074/2012, de 13/01/2012**,** de provimento efetivo, passará a ter vencimentos iniciais de R$ 3.121,46 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - As atribuições do presente cargo estão esculpidas no §1º do artigo 1º da Lei Complementar n º 074/2012, de 13/01/2012

**ARTIGO 20 -** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Administrativa, com vencimento inicial de R$ 4.929,78 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO** as seguintes atribuições:

IX. Atuar, junto às diversas secretarias, em atividades próprias de sua formação profissional, prestando assistência especializada, assessoria e consultoria interna;

X. Emitir pareceres técnicos com base na análise de informações, visando instrução de processos dentro de sua área de atuação e formação profissional, para o devido encaminhamento e prosseguimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


XI. Elaborar relatórios técnicos, analíticos e/ou sintéticos, contendo informações inerentes ao setor de atuação/formação, coletando, saneando e tabulando dados, formatando documentos e apresentações técnicas, objetivando responder aos questionamentos externos ao órgão e dar suporte ao Gestor;

XII. Participar do desenvolvimento e execução de planos, projetos, programas, procedimentos, estudos e pesquisas na sua área de formação profissional, acompanhando e fiscalizando a sua execução, avaliando o desempenho e aperfeiçoando a eficácia da área;

XIII. Participar da elaboração e execução orçamentária da Prefeitura, analisando, acompanhando e controlando a evolução da despesa, auxiliando os órgãos da Administração na reformulação orçamentária de programas de trabalho;

XIV. Recomendar, implementar modificações, inovações e soluções na área de atuação e formação, através da realização de estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento das técnicas de planejamento e gestão orçamentárias da Administração municipal;

XV. Auxiliar no desenvolvimento das atividades relacionadas à Governança, compreendendo o registro e divulgação de informações e de documentos oficiais;

XVI. Elaborar documentos de sua área de atuação, tais como projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;

XVII. Analisar pedidos de abertura de créditos adicionais, visando à atualização e controle do orçamento do Município;

XVIII. Desenvolver estudos técnicos abrangendo cenários econômicos globais, setoriais e regionais para dar subsídios aos trabalhos de análise de impactos socioeconômicos correlacionados às ações do planejamento;

XIX. Evidenciar fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, visando o fiel cumprimento da legislação aplicável a Administração Pública;

XX. Participar de estudos de viabilidade técnica, econômica e social de projetos que envolvam a aplicação de recursos do Tesouro Municipal;

XXI. Atuar de forma transversal no planejamento das estratégias e ações da administração;

XXII. Atuar na área de convênios, objetivando a formalização, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados junto ao estado e União;

XXIII. Auxiliar as secretarias municipais na construção do plano anual de compras, de forma a consolidar as demandas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

XXIV. Analisar as requisições de compras enviadas pelas secretarias municipais, de forma a auxiliar na escolha do processo de compras a ser realizado, visando a economicidade ao centralizar as necessidades para abertura de processos com mesmo objeto.

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Ensino superior em Ciência Contábeis, Pós-Graduação em gestão pública, Pós-Graduação em Planejamento Público e registro no Conselho ou Direito.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas para melhoria da administração pública, além da criação de mecanismos para levantamento e acompanhamento das demandas do município.

**CARGA HORARIA**: - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 21 -** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Administrativa, com vencimento inicial de R$ 4.929,78 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** as seguintes atribuições:

I. Planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo: backups, monitoramento de execução e carga de serviços;
II. Realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
III. Esclarecer e orientar usuários na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, etc.);
IV. Esclarecer e orientar usuários na correta utilização dos recursos de informática do Município (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, etc.);
V. Identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica, possíveis defeitos de hardware;
VI. Configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: Impressoras, microcomputadores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

servidores, switches, roteadores, storages, biblioteca de backup, etc,;

VII. Configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados;

VIII. Garantir a segurança e o acesso à informação, observando as políticas adotadas pelo Município;

IX. Realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pelo Município;

X. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática; Atualização, configuração e manutenção de sites do município;

XI. Propor melhorias na área de atuação no que tange ao fornecimento de serviços online para os munícipes;

XII. Implementar, conferir e executar os requisitos necessários referente a LGPD na administração municipal;

XIII. E executar tarefas afins de acordo com as necessidades do Município.

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Graduação de Nível Superior em Informática, Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas da Informação ou Similares, ou Direito.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem implementação de estratégias para implementação e execução da LGPD, planejamento, organização e acompanhamento dos trâmites referentes a instalação e manutenção de redes, softwares e hardwares na municipalidade.

**CARGA HORARIA**: - 40 (quarenta) horas semanais.

**ARTIGO 22 -** Fica criado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista 01 (um) cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS,** de provimento efetivo, subordinado à Secretaria Administrativa, com vencimento inicial de R$ 4.929,78 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: - Compete ao cargo de **GERENTE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS** as seguintes atribuições:

I. Subsidiar as secretarias municipais na construção do plano anual de compras, fornecendo pesquisas de preços, referentes aos itens;

II. Assegurar o abastecimento de produtos e serviços utilizados pela administração, ao menor preço possível, dentro dos padrões estabelecidos de prazo e qualidade dos produtos e serviços, atendendo aos preceitos legais pertinentes aos processos licitatórios e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

contabilidade pública;

III. Manter o cadastro atualizado de fornecedores nos sistemas internos e governamentais;

IV. Exercer o princípio da economicidade, atuando em projetos de redução de custos e análise de valor;

V. Auxiliar as secretarias municipais na construção de termos de referência;

VI. Coordenar e executar as atividades relacionadas aos processos de compra, dispensa e inexigibilidade de licitação, em observância à legislação correlata em vigor, bem como em eventuais legislações posteriores, conforme demanda da administração;

VII. Coordenar junto as secretarias municipais os processos de compra, de forma a otimizar e utilizar-se do princípio da economicidade, buscando juntar as demandas de itens e objetos iguais para abertura de processos conjuntos;

**FORMAÇÃO ESCOLAR**: Ensino superior em Ciência Contábeis, Administração, Gestão Pública ou Economia.

**REQUISITOS:** Ter experiência comprovada de dois anos na área de compras públicas.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA**: atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para manutenção dos serviços públicos no que tange a aquisição de bens e serviços.

**CARGA HORARIA**: - 20 (vinte) horas semanais.

**ARTIGO 23 -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, de provimento de efetivo, criados pela Lei nº 990, de 09 de fevereiro de 2000 e demais legislações vigentes, os seguintes cargos:

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE:**

| CARGOS | PROVIMENTO |
|---|---|
| **FISCAL DE OBRAS** | EFETIVO |
| **FISCAL MUNICIPAL** | EFETIVO |
| **FUNILEIRO** | EFETIVO |
| **INSTRUTOR DE MÚSICA** | EFETIVO |
| **INSTRUTOR DESPORTIVO** | EFETIVO |
| **LICITADOR** | EFETIVO |
| **SUPERVISOR DE EVENTOS** | EFETIVO |
| **TÉCNICO DE CONTABILIDADE** | EFETIVO |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


**ARTIGO 24 -** Ficam reduzidos para 01(um), o número de cargos de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA**, criado pela Lei Complementar n. º 022/2005, de 28/07/2005 e Lei Complementar n º 074/2012, de 13/01/2012**,** de provimento efetivo.

**ARTIGO 25 –** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

**ARTIGO 26 –** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2023.**

De 28 de junho de 2023.

"Dispõe criação de cargos na administração Pública Municipal, atribui funções, fixa remuneração e da outras providências".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**ARTIGO 1º -** Fica acrescentado no Anexo III (**RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO)** DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019, de 09 de dezembro de 2019**,** 01 (um) cargo de **ASSESSOR I,** de provimento em Comissão, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER do município, conforme segue:

**ANEXO III- RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO**

**Da Lei Complementar n. º 138, de 09 de dezembro 2019.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – COMISSÃO** | **N.º/CARGOS** | **VENC.** |
| ASSESSOR - I | 01 | R$ 2.957,00 |

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR - I**

I. Planejar e executar os eventos populares, ligados a cultura, esportes e lazer;
II. Identificar espaços ociosos no Município para a prática de esportes populares;
III. Elaborar o calendário anual das programações populares, que estejam voltadas para Cultura, esportes e Lazer;
IV. Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município.
V. Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;
VI. Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
VII. Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;
VIII. Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
IX. Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO
Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

X. Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão, e

XI. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Ensino médio.

**IDADE**: mínima de 18 anos.

**HABILIDADES:** disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação.

**RESPONSABILIDADES**: materiais, documentos e informações.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas.

**RECRUTAMENTO: -** Livre nomeação e exoneração.

**ARTIGO 2º -** Fica acrescentado no Anexo III (**RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO)** DA LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2019, de 09 de dezembro de 2019**,** 01 (um) cargo de **ASSESSOR II,** de provimento em Comissão, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER do município, conforme segue:

**ANEXO III- RELAÇÃO DE CARGOS – COMISSÃO**

**Da Lei Complementar n. º 138, de 09 de dezembro 2019.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTES E LAZER | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – COMISSÃO** | **N.º/CARGOS** | **VENC.** |
| ASSESSOR - II | 01 | R$ 2.957,00 |

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR – II**

I. assistir a chefia imediata em assuntos de sua área de atuação, submetendo os atos administrativos e regulamentares a sua apreciação;

II. responder por todos os cuidados e manutenção das praças esportivas;

III. realizar o processo de cotação, requisição das necessidades da secretaria para fins de aquisição de materiais em geral e de licitação;

IV. desempenhar atribuições, de natureza administrativa e técnico-especializada, que lhes forem atribuídas por seus superiores;

V. supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhe são afetas;

VI. zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000
CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

materiais da unidade;

VII. atender à população que procura o departamento com suas demandas, de forma humana, acolhedora e resolutiva;

VIII. desenvolver outras atividades correlatas.

**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Ensino médio.

**IDADE**: mínima de 18 anos.

**HABILIDADES:** disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação.

**RESPONSABILIDADES**: materiais, documentos e informações.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas.

**RECRUTAMENTO: -** Livre nomeação e exoneração.

**ARTIGO 3º** Fica acrescentado no Artigo 2º da Lei nº 1334/2014, de 08 de agosto de 2014**,** 01 (um) cargo de **ASSESSOR I,** de provimento em Comissão, subordinado à **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** – **SEMAPA** do município, conforme segue:

| **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** | | |
|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – COMISSÃO** | **N.º/CARGOS** | **VENC.** |
| ASSESSOR - I | 01 | R$ 2.957,00 |

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ASSESSOR – I**

I. programar, supervisionar, coordenar e os trabalhos do setor;

II. determinar as rotinas de trabalhos a serem seguidas;

III. distribuir serviços fornecendo informações e implantando as rotinas de trabalho para assegurar e orientar a sua execução;

IV. requisitar pessoal e material ao desempenho dos trabalhos;

V. elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade coletando e analisando dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;

VI. coordenar e promover a execução dos serviços e documentos;

VII. participar de projetos ou planos de organização dos serviços de compra, fluxograma, organograma e outros para garantir maios produtividade e eficiência;

VIII. exercer outras atribuições correlatas que lhes forem conferidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**FORMAÇÃO ESCOLAR:** Ensino Fundamental.

**IDADE**: mínima de 18 anos.

**HABILIDADES:** disciplina e responsabilidade, habilidade de adaptação de linguagem, boa comunicação oral e escrita, empatia e bom relacionamento interpessoal, apto a contornar situações adversas, saber trabalhar em equipe, capacidade de observação.

**RESPONSABILIDADES**: materiais, documentos e informações.

**COMPLEXIDADE/INICIATIVA:** atribuições de alto grau de complexidade que exigem planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas.

**RECRUTAMENTO: -** Livre nomeação e exoneração

**ARTIGO 3º –** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessárias, para atender a tal finalidade.

**ARTIGO 4º –** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**
*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**
*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**LEI Nº 1532/2023.**

De 28 de junho de 2023.

*Dispõe sobre: "*Cria e Denomina como Praça Pública **"AGUININO DEOCLIDES PEREIRA**" área que abaixo especifica *e dá outras providências".*

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criada e denominada como **"PRAÇA PÚBLICA AGUININO DEOCLIDES PEREIRA"** na área de propriedade da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, situada na esquina entre as Ruas Libero Badaró e Visconde de Mauá.

**ARTIGO 2º** - A mesma terá Parque infantil e também princípios básicos para consciência ambientalista.

§ 1º Um playground de Ferro adaptados para aproveitar toda a área de lazer;

§ 2º Mudas de rosas e árvores nativas;

§ 3º Bancos de concreto; §4º Iluminação completa em toda extensão da área;

§ 4º Pergolado.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**LEI Nº 1533/2023.**

De 28 de junho de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1485/2022, de 24/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1502, de 15/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$70.000,00**, (setenta mil reais).

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação (+)** **70.000,00**

| **Local: 020701** | **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS** |
|---|---|
| **Ficha: 434** - 10.301.0008.2017.0000 | SERVIÇOS DE SAÚDE..... 70.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 02 | |

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **70.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 70.000,00

**Art. 4º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00).**

**1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica)**:

| Categoria Econômica | **E X E R C Í C I O** | | |
|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 |
| 3.- DESPESAS CORRENTES<br>3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **70.000,00** | **0,00** | **0,00** |

**2.0 – DECLARAÇÃO:**

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL,** Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal, de Marabá Paulista*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**LEI Nº 1534/2023.**

De 28 de junho de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ART. 1º** - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1485/2022, de 24/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1502, de 15/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$:1.664.000,00** (um milhão seiscentos e sessenta e quatro reais).

**ART. 2º** -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.664.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO: 1.664.000,00**

| |
|---|
| **Local: 020201 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA** |
| Ficha: 045 - 04.122.0003.2081.0000 ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO..... 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| **Local: 020301 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE** |
| Ficha: 108 - 12.365.0004.2006.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL..... 100.000,00 |
| 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 109 - 12.365.0004.2006.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL..... 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 114 - 12.365.0004.2006.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


| |
|---|
| Ficha: 124 - 12.365.0004.2132.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 071 - 12.361.0005.2007.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00 |
| **Local: 020303 EDUCAÇÃO - DEMAIS SETORES** |
| Ficha: 445 - 12.306.0007.2011.0000 DEMAIS SETORES DA EDUCAÇÃO..... 300.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| **Local: 020501 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** |
| Ficha: 166 - 08.241.0009.2099.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| Ficha: 167 - 08.241.0009.2099.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 6.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 169 - 08.241.0009.2099.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 173 - 08.243.0009.2022.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| Ficha: 175 - 08.243.0009.2022.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 176 - 08.243.0009.2022.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R 0 01 00 |
| Ficha: 177 - 08.243.0009.2022.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 4.000,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R 0 01 00 |
| Ficha: 178 - 08.243.0009.2024.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


| |
|---|
| F.R 0 01 00 |
| Ficha: 179 - 08.243.0009.2024.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 183 - 08.243.0009.2125.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 184 - 08.243.0009.2125.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 186 - 08.244.0009.1103.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 188 - 08.244.0009.1104.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 198 - 08.244.0009.2021.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 7.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 199 - 08.244.0009.2021.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 200 - 08.244.0009.2021.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 15.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 203 - 08.244.0009.2021.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 205 - 08.244.0009.2021.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 206 - 08.244.0009.2021.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>F.R 0 01 00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


| |
|---|
| Ficha: 207 - 08.244.0009.2023.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| Ficha: 208 - 08.244.0009.2023.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| Ficha: 211 - 08.244.0009.2100.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| Ficha: 213 - 08.244.0009.2100.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 220 - 08.244.0009.2101.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 21.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 01 00 |
| Ficha: 221 - 08.244.0009.2101.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R 0 05 00 |
| Ficha: 222 - 08.244.0009.2101.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 224 - 08.244.0009.2101.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 227 - 08.244.0009.2102.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 9.000,00 |
| 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R 0 01 00 |
| Ficha: 228 - 08.244.0009.2102.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 01 00 |
| Ficha: 232 - 08.244.0009.2136.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R 0 05 00 |
| Ficha: 233 - 08.244.0009.2136.0000 ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL..... |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


| |
|---|
| 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>F.R 0 02 00 |
| **Local: 020701 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS** |
| Ficha: 248 - 10.301.0008.1123.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>100.000,00 |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 257 - 10.301.0008.2017.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 260 - 10.301.0008.2017.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>40.000,00 |
| 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 262 - 10.301.0008.2017.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>20.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 264 - 10.301.0008.2017.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>100.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 268 - 10.301.0008.2017.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>5.000,00 |
| 3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 283 - 10.301.0008.2109.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>4.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 284 - 10.301.0008.2109.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 286 - 10.301.0008.2109.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>2.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 297 - 10.301.0008.2110.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>2.000,00 |
| 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 300 - 10.301.0008.2110.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE..... |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


| |
|---|
| 80.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 314 - 10.304.0008.2019.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>6.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 318 - 10.304.0008.2019.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>15.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 322 - 10.305.0008.2020.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 413 - 10.301.0008.2020.0000 SERVIÇOS DE SAÚDE.....<br>3.000,00 |
| 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO<br>F.R 0 01 00 |
| **Local: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** |
| Ficha: 336 - 15.452.0011.2029.0000 OBRAS E SERVIÇOS.....<br>50.000,00 |
| 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 338 - 15.452.0011.2029.0000 OBRAS E SERVIÇOS.....<br>20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| |
| Ficha: 345 - 15.452.0011.2030.0000 OBRAS E SERVIÇOS.....<br>20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 352 - 15.452.0011.2113.0000 OBRAS E SERVIÇOS.....<br>20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 361 - 26.782.0011.2033.0000 OBRAS E SERVIÇOS.....<br>20.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| **Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** |
| Ficha: 369 - 20.606.0010.2026.0000 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


| |
|---|
| F.R 0 01 00 |
| Ficha: 371 - 20.606.0010.2027.0000 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO..... 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>F.R 0 01 00 |
| **Local: 021001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO** |
| Ficha: 375 - 28.846.0012.2118.0000 ENCARGOS GERAIS..... 30.000,00 |
| 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS<br>F.R 0 01 00 |
| Ficha: 377 - 28.846.0012.2120.0000 ENCARGOS GERAIS..... 100.000,00 |
| 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>F.R 0 01 00 |

**ART. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso de Arrecadação**

**Fontes de Recurso**

**01 00 R$1.604.000,00**

**02 00 R$30.000,000**

**05 00 R$30.000,00**

**ART. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**LEI Nº 1535/2023.**

De 28 de junho de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**ART. 1º -** Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1485/2022, de 24/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1502, de 15/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$:150.000,00**,(cento e cinquenta mil reais).

**ART. 2º -** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO: 150.000,00**

| | | |
|---|---|---|
| **Local: 020301** | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - MDE** | |
| Ficha: 446 - 12.365.0004.2006.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL..... | 75.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 | | |
| Ficha: 447 - 12.365.0004.2132.0000 | EDUCAÇÃO INFANTIL..... | 75.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 | | |

**ART. 3º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso de Arrecadação**

**Fontes de Recurso**

**01 00 R$150.000,00**

**ART. 4º -** O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**ART. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

**1.0 ) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica)**:

| Categoria Econômica | E X E R C Í C I O | | |
|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | 2025 |
| 4.- DESPESAS DE CAPITAL<br>4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **150.000,00** | **0,00** | **0,00** |

**2.0 – DECLARAÇÃO:**

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL,** Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Paulista - SP, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal, de Marabá Paulista*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


**LEI Nº 1536/2023.**

De 28 de junho de 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 1460/2021, de 04/10/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 1485/2022, de 24/06/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1502, de 15/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$:450.000,00.**

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO: 450.000,00**

| | |
|---|---|
| **Local: 020701** | **SECRETARIA DE SAÚDE - FMS** |
| Ficha: 249 - 10.301.0008.1124.0000 | SERVIÇOS DE SAÚDE.....450.000,00 |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES<br>F.R 0 01 00 | |

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso de Arrecadação**

**Fontes de Recurso**

**01 00 R$450.000,00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicada e registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixada em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024


**DECRETO Nº 039/2023.**

De 02 de junho de 2023.

"Nomeia os Gestores das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2019".

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ART. 1º -** Ficam nomeadas, sem ônus para a municipalidade, nos termos do artigo 45, caput, do Decreto Municipal nº 009/2019, bem como o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, os seguintes servidores de cada política, responsáveis pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Marabá Paulista e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento:

**1) - LEISLIE MICHELE SOBRAL LIMA SILVA;**

**2) - ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA, e**

**3) - LUCILENE LEITE DA SILVA.**

**ART. 2º -** As gestoras exercerão mandato de 01 (um) ano, prorrogável por uma única vez de igual período.

**ART. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO


**DECRETO Nº 040/2023.**

De 02 de junho de 2023.

*Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"*

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituir membros do Conselho Municipal de Saúde, em virtude do pedido de desligamento efetuado pelos Senhores ***LUCIANO APARECIDO DA MATTA*** *e* ***SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS***.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESTITUÍR** do Conselho Municipal de Saúde do município de Marabá Paulista, em virtude dos pedidos de desligamentos, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

**LUCIANO APARECIDO DA MATTA**

**SIDNEI AUGUSTO DOS SANTOS**

**Art. 2º** - Ficam nomeados em substituição aos destituídos no artigo anterior:

**REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:**

**THIAGO DOS SANTOS ARAUJO..... TITULAR**

**DIEGO DE OLIVEIRA PRADO..... SUPLENTE**

**§ÚNICO**: Permanecem inalteradas e vigentes as demais nomeações, conforme disciplinado nos termos do DECRETO N° 066/2021, de 17 de agosto de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2023.

**APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**

*Prefeito Municipal de Marabá Paulista*

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

*Secretário Administrativo*

## Editais

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA (SP)**
**EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO**

**GILDA DA SILVA DE OLIVEIRA,** Presidente do CMDCA do Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO** em anexo ao Edital nº 05/2023 a divulgação dos classificados do processo da prova objetiva do processo de escolha do Conselho Tutelar 2024, baseada na resolução 02/2019, sob artigo nº 7 etapa 02 o resultado classificatório na tabela abaixo:

1. O **Resultado Preliminar**, da prova que foi realizada no dia **04 de junho 2023**, o mesmo está disponível no site *www.marabapaulista.sp.gov.br*

2. Baseado na Resolução CMDCA resolve 02/2019, disposições preliminares do artigo 4 etapas I ao XII

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

**Marabá Paulista/SP, 30 de junho de 2023.**

***GILDA DA SILVA DE OLIVEIRA* Presidente** do CMDCA
**Conselheiro Tutelar**

**RESULTADO PROVA OBJETIVA**
**PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2024**

| Posição | NOME DO CANDIDATO | Nº DE ACERTOS |
|---|---|---|
| 01 | Rosiane da Silva Alves | 39 |
| 02 | Gisele Tatiane de Oliveira Borges | 37 |
| 03 | Crislaine Rosa de Oliveira Santana | 37 |
| 04 | Roseclair Lima Cardoso | 36 |
| 05 | Sheila Soares de Oliveira | 36 |
| 06 | Vivian Thais Leite de Oliveira | 35 |
| 07 | Gean Matheus Aguiar Guerra | 35 |
| 08 | Gislaine Aparecida de Oliveira | 34 |
| 09 | Ingrid Lorrayne Santos de Oliveira | 34 |
| 10 | Maria Fernanda de Oliveira Barreto | 33 |
| 11 | Carlos Henrique Zacarias de Almeida | 33 |
| 12 | Anny Caroline pereira Lopes | 33 |
| 13 | Ângela Fernandes de Oliveira | 32 |
| 14 | Sâmella Cayres Bispo Sales Neres | 32 |
| 15 | Edna Lopes Martins Rodrigues | 31 |
| 16 | Adão Moises Xavier Rocha | 30 |
| 17 | Vanessa Gonçalves dos santos Oliveira | 27 |
| 18 | Regiane de Oliveira Santana | 26 |

.....